



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a fase inicial do planejamento e delinea os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à necessidade específica abaixo explicitada.

Em virtude do impacto significativo que as contratações governamentais exercem na atividade econômica do Tribunal de Justiça do Amazonas, um planejamento minucioso revela-se essencial para a realização de contratações potencialmente mais eficazes. A elaboração de estudos prévios permite o conhecimento aprofundado de novas modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, culminando na otimização da qualidade do gasto e em uma gestão eficaz dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, englobando materiais permanentes e de consumo. Tal necessidade emerge da obrigação deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) em garantir a logística de distribuição de bens permanentes das unidades na capital, bem como o transporte de bens permanentes e de consumo nas comarcas do interior.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, está presente na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas. E para manter em pleno funcionamento as diversas unidades deste Tribunal, necessita-se **transportar diversos materiais permanentes e de consumo para a capital e comarcas do interior do Amazonas**, de forma ágil, segura e eficaz.

Destaca-se que o TJAM não possui meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

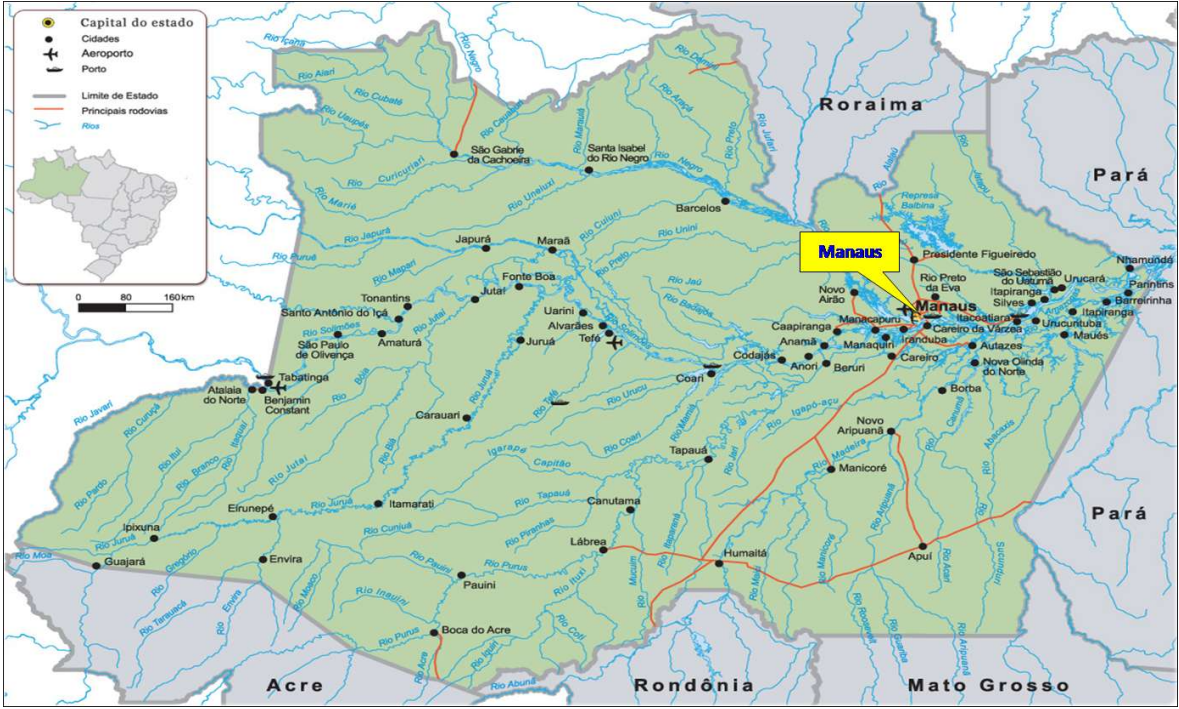


Figura 01 - Estado do Amazonas e seus 62 municípios

Consoante dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Amazonas é o maior estado do Brasil em extensão territorial. Além disso, há grandes distâncias entre a capital Manaus, onde está situada a sede do TJAM, e as várias comarcas localizadas nos demais 61 municípios do interior, conforme tabela abaixo:

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefé	518	49	Tabatinga	1.106
2	Irlanduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Içá	1.200

6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutaí	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamã	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Aripuanã	226	31	Apuí	455	47	Maraã	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

Tabela 01 - Distâncias entre os 61 municípios e a capital (Manaus)

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) opera sob o Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, pactuado entre esta instituição e a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA, cujo montante global é de R\$ 1.944.091,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais), com uma dotação mensal de R\$ 162.007,58 (cento e sessenta e dois mil, sete reais e cinquenta e oito centavos), estendendo-se até 06/03/2024. Ressalta-se que a prorrogação deste contrato está sujeita à disposição da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, conforme apontamento da Divisão de Patrimônio e Material (DVPM), registrado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (SEI 1145999), a atual contratada evidencia reincidência na ocorrência de diversos contratemplos na execução dos serviços. Diante dessa constatação, a Divisão de Patrimônio e Material solicitou a elaboração de um estudo técnico para viabilizar uma nova contratação, com o intuito de solucionar tais dificuldades e otimizar o processo de transporte de cargas para as comarcas do interior.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-6**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

A presente demanda deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8666/93 e suas alterações;
- b) Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução nº 25/2019 TJAM, de 15 de janeiro de 2020;
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- e) Lei 14599/2023 que regulamenta os seguros de responsabilidade civil do transportador pela carga.

Os serviços em questão se enquadram na categoria "comuns", conforme definido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002: "Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente, sendo sua vigência comum de no mínimo 12 (doze) meses, a depender da solução escolhida.

A empresa contratada é obrigada a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2023 durante a execução dos serviços.

Além dos critérios supracitados, recomenda-se a contratada:

Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando a redução de resíduos e o correto tratamento ambiental.

Incentivar a contratação de mão de obra local nas atividades relacionadas ao transporte, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da região.

Implementar sistemas de rastreio e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.

Exigir práticas de manutenção que estejam em conformidade com normas ambientais, incentivando a adoção de procedimentos que minimizem impactos negativos ao ecossistema local.

Avaliar se a empresa contratada promove boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A fim de estabelecer a quantidade adequada de volume de carga a ser contratado, foi realizado um dimensionamento criterioso. Esse cálculo levou em consideração os tipos e a quantidade de bens a serem distribuídos ao longo do ano de 2023, contemplando os 61 municípios do interior, além dos trechos Manaus-Interior e Interior-Manaus.

O rol de Comarcas apresentadas na tabela 1 não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

Estimativa das Quantidades - Comarcas do Interior e Capital				
Item	Comarca	Peso atual kg (2023)	Peso real em 10 meses	Estimativa proposta (2024)
1	Alvarães	3.500	18,15	1.500
2	Amaturá	4.000	24,15	1.500
3	Anamã	4.000	1.147,70	2.000
4	Anori	4.000	246,45	1.500
5	Apuí	4.000	1.235,25	2.000
6	Atalaia do Norte	3.500	411,44	1.500
7	Autazes	4.000	0,35	1.500
8	Barcelos	4.000	513,00	1.500
9	Barreirinha	3.500	24,00	1.500

10	Benjamin Constant	3.500	130,35	1.500
11	Beruri	4.000	106,40	1.500
12	Boa Vista do Ramos	3.500	170,90	1.500
13	Boca do Acre	4.000	722,87	1.500
14	Borba	3.800	602,50	1.500
15	Caapiranga	4.000	900,55	2.000
16	Canutama	3.500	258,35	1.500
17	Carauari	4.000	4.139,55	1.500
18	Careiro	3.500	60,33	1.500
19	Careiro da Várzea	3.500	158,20	1.500
20	Coari	4.000	407,15	3.000
21	Codajás	4.000	3,75	1.500
22	Eirunepé	4.000	49,35	1.500
23	Envira	4.000	52,10	1.500
24	Fonte Boa	4.000	26,50	1.500
25	Guajará	3.800	13,25	1.500
26	Humaitá	4.000	341,85	2.000
27	Ipixuna	3.800	691,79	2.000
28	Iranduba	3.800	1.685,40	2.000
29	Itacoatiara	4.000	840,05	3.000
30	Itamarati	4.000	12,55	1.500

31	Itapiranga	3.800	0,25	1.500
32	Japurá	4.000	21,90	1.500
33	Juruá	4.000	906,20	2.000
34	Jutaí	3.500	398,00	2.000
35	Lábrea	3.500	75,00	1.500
36	Manacapuru	4.000	1.744,80	3.000
37	Manaquiri	4.000	0,45	1.500
38	Manicoré	4.000	222,89	3.000
39	Maraã	3.500	620,45	2.000
40	Maués	4.000	518,52	3.000
41	Nhamundá	3.800	483,60	2.000
42	Nova Olinda do Norte	3.500	205,60	1.500
43	Novo Airão	3.800	32,25	1.500
44	Novo Aripuanã	4.000	0,45	1.500
45	Parintins	4.000	973,76	3.000
46	Pauini	3.800	90,15	1.500
47	Presidente Figueiredo	3.500	2.782,03	2.000
48	Rio Preto da Eva	4.000	187,80	1.500
49	Santa Isabel do Rio Negro	4.000	0,20	1.500
50	Santo Antônio do Içá	4.000	81,65	1.500

51	São Gabriel da Cachoeira	4.000	531,15	2.000
52	São Paulo de Olivença	4.000	161,30	1.500
53	São Sebastião do Uatumã	3.500	798,90	2.000
54	Silves	3.500	0,20	1.500
55	Tabatinga	4.000	692,00	3.000
56	Tapauá	3.500	886,95	1.500
57	Tefé	4.000	659,60	3.000
58	Tonantins	3.500	0,25	1.500
59	Uarini	4.000	119,85	1.500
60	Urucará	3.800	121,55	1.500
61	Urucurituba	3.500	0,40	1.500
62	Manaus	-	-	15.000
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	233.200,00	28.312,33	125.000

Ficará estimada a quantidade de **110.000 kg** para atender as Comarcas do interior do Amazonas e **15.000 kg** para atender a Capital de Manaus, totalizando, assim, **125.000 kg** para o período de 1 ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Quanto às alternativas para o tipo de contratação do serviço de Transporte de Carga, temos como possíveis soluções:

1 – Sistema de Registro de Preços: serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Vantagens: trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas. Desvantagem: defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem novos produtos, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações. A quantidade de itens ou grupos da contratação pode gerar várias Atas de Registro de Preços em virtude da participação de mais de um fornecedor para cada grupo, dificultando assim o controle e gestão. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços de apenas 12 meses, sem possibilidade de prorrogação, onde, após a expiração da mesma, há a necessidade de iniciar novamente todo o processo de contratação. Destaca-se que há o processo nº 2023/000028821-00, no qual a COLIC sugere que seja usado SRP (Ata de registro de preços) para a contratação de

serviço de transporte por demanda na cidade de Manaus. Entretanto a Divisão de Patrimônio e Material se manifestou informando que a finalidade do serviço de transporte do processo nº [2023/000028821-00](#) não atenderia a necessidade da demanda desta DVPM, uma vez que o item 05 do TR ([1287071](#)) define exclusivamente um único local de destino, como também a distância aproximada do trajeto.

2 – Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM: O Tribunal de Justiça do Amazonas possui o Contrato Administrativo 009/2023-FUNJEAM com os Correios, abrangendo serviços de correio. Contudo, os limites de dimensões para envios previstos são restritos a volumes pequenos. Essa limitação poderia impactar negativamente a quantidade de serviços realizados sob o contrato, pois, durante os estudos iniciais, não foi considerada uma margem para a demanda em questão. Assim, o uso desse contrato para atender a essa demanda específica torna-se inviável.

3 – Aquisição de frota de barcos e carros - A aquisição de barcos e carros para atender exclusivamente à demanda de transporte de cargas, embora possa parecer uma alternativa inicialmente viável, apresenta desvantagens substanciais para o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). A extensão geográfica das comarcas do interior e a complexidade da navegação fluvial na região amazônica tornariam a operação de barcos desafiadora. As condições fluviais variáveis e as longas distâncias entre as comarcas podem resultar em tempos de entrega imprevisíveis e custos logísticos significativos. Além disso, a aquisição e manutenção de barcos e carros representam investimentos de longo prazo que poderiam onerar substancialmente o orçamento do TJAM. Os custos associados à compra, manutenção, seguro e combustível, especialmente para navegação fluvial, podem se tornar financeiramente desvantajosos quando comparados com soluções mais flexíveis e especializadas. Mesmo tentando minimizar os custos, um único barco ou carro teria limitações significativas para atender simultaneamente a diversas localidades, dada a diversidade e dispersão geográfica das comarcas. Isso resultaria em tempos prolongados para atendimento e poderia comprometer a eficiência na distribuição de materiais, afetando o pleno funcionamento das unidades judiciárias. É válido destacar também que a operação de barcos e carros exigiria a contratação de pessoal específico para sua condução e manutenção, acarretando custos adicionais com treinamento, salários e encargos sociais. Além disso, a especialização necessária para navegação fluvial demandaria profissionais capacitados, podendo ser desafiador encontrar mão de obra qualificada na região.

4 – Licitação com Contrato Sob Demanda: Este modelo de contratação envolve a estimativa por parte da Administração Pública de uma demanda máxima, enquanto o particular define o valor unitário para a prestação dos serviços. Esta abordagem apresenta vantagens notáveis, uma vez que o particular recebe de acordo com a quantidade real de serviços prestados, eliminando a necessidade de um desembolso imediato do valor total do contrato. Além disso, a singularidade deste modelo reside na formalização do contrato com apenas uma empresa, o que contribui significativamente para a eficiência na fiscalização contratual. As vantagens desse método são particularmente destacadas na presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Ao se tratar de uma solução destinada a um evento específico, a flexibilidade oferecida pela licitação com contrato sob demanda se alinha de forma precisa com as necessidades logísticas e operacionais do transporte de cargas para as unidades judiciárias. Essa abordagem estratégica permite que o TJAM otimize o uso dos recursos públicos, pagando apenas pelos serviços efetivamente utilizados, ao mesmo tempo em que mantém um controle rigoroso e eficiente sobre a execução contratual, uma vez que o contrato é celebrado com uma única empresa especializada nesse tipo de serviço.

Diante dessas considerações, **a solução ideal para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a Licitação com Contrato Sob Demanda.** Este modelo oferece flexibilidade, eficiência e controle rigoroso sobre a execução contratual.

Cumprido destacar que o mercado de transporte de cargas opera com 03 possibilidades para cálculo do valor do frete: por kg, por volume (m³) ou cubagem (relação peso x volume). Na realização dos estudos para verificação de como o mercado atua nesse seguimento, ficou constatado que a medição das cargas para transporte pode ser realizada por peso ou volume, e que as empresas possuem uma taxa de relação “peso x volume”, denominada de cubagem.

A cubagem é definida como o quantitativo de peso estimado ao qual corresponde um determinado volume de carga, e que pelo qual se calcula o valor do transporte, levando-se em consideração o maior valor de cálculo, para peso ou volume. Quando as cargas transportadas têm característica de grande volume e pouco peso, naturalmente o valor do transporte é definido por volume, e para o inverso, é definido pelo peso bruto. Ao realizar a análise dos materiais que serão objeto desse serviço pelo TJAM, verifica-se que todos são produtos com concentração maior de peso do que volume, o que torna vantajoso para esta Corte de Justiça o cálculo de frete baseado em peso (quilos).

Em relação às soluções de mercado relacionadas ao objeto da contratação, é fundamental assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos detalhados no Termo de Referência que será elaborado. Abaixo, apresentamos uma lista de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml	Valor estimado da contratação R\$ 874.393,75	048/2023
TRE/AM	https://servicos.tre-am.jus.br/consger-consumer/licitacao/pregao/download/2022/51	Contrato nº 24/2022 R\$ 4.240.000,00	51/2022
DPE/AM	https://transparencia.defensoria.am.def.br/licitacoes/editais/?dir=265	Valor estimado da contratação R\$ 7.288.760,00	23/2022

6. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 09/2021- FUNJEAM e também nos editais relacionados no item 5 deste ETP. Valores como referência:

O valor estimado mensal é R\$ 213.750,000

Link do contrato administrativo nº 09/2021:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2021-3/contratos-3/contratos/ct-009-2021-funjeam-navegacao-cidade>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme elucidado no item 5, a melhor solução identificada para atender à necessidade delimitada neste estudo consiste na celebração de contrato com uma empresa especializada para a **prestação de serviços de transporte de cargas**, abarcando tanto materiais permanentes quanto de consumo, sendo remunerada **sob demanda** por peso transportado. Este serviço visa atender não apenas as unidades administrativas da capital, mas também as comarcas do interior do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo o traslado terrestre entre as unidades administrativas e o respectivo Porto.

O contrato em questão estipula a quantidade total de carga a ser transportada para cobrir as 61 comarcas do interior e as unidades administrativas na capital, equivalente a 125.000 kg durante um período de 12 meses. Importante ressaltar que o transporte de materiais destinados à capital abrange exclusivamente itens permanentes, enquanto o transporte para o interior abarca tanto materiais permanentes quanto de consumo.

Adicionalmente, ressalta-se que há a possibilidade excepcional de transporte de cargas de bens permanentes para a capital, especialmente para mobilização e desmobilização de grandes volumes relacionados a novas edificações (unidades administrativas).

É imperativo destacar que essa solução não impõe uma obrigação de utilização integral por parte do Tribunal, sendo as solicitações realizadas mediante demanda de eventos e formalizadas por pedidos elaborados pela Divisão de Patrimônio e Material. A remuneração, nesse contexto, é fundamentada no peso efetivamente transportado, proporcionando uma abordagem flexível e eficiente.

7.1. Da Solicitação dos Serviços

7.1.1. O serviço será solicitado à contratante através de email, e será coletado conforme condições estabelecidas no

item 7.3 o embal e a pesagem do material é de responsabilidade da contratada.

7.1.2. No primeiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deve fornecer um cronograma mensal de envios, estabelecendo previsões de datas para as cidades do interior. Essa prática visa proporcionar ao Tribunal uma organização mais eficaz de seus envios, reduzindo o tempo de permanência das mercadorias em depósitos e minimizando a exposição a danos ou ocorrências indesejadas.

7.2 . Dos Tipos de bens a serem transportados

7.2.1.O transporte de materiais desempenha um papel crucial na eficiência operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), assegurando o pleno funcionamento de suas unidades judiciárias. Nesse contexto, é fundamental categorizar os bens a serem transportados, destacando tanto os bens permanentes quanto os bens de consumo. Essa classificação visa otimizar a logística, garantindo um serviço de transporte eficaz e adequado às demandas do Tribunal.

7.2.2. Bens Permanentes

7.2.2.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

7.2.2.2. Móveis: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

7.2.2.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

7.2.3. Bens de Consumo

7.2.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

7.2.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grampeador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

7.2.3.3. Excepcionalmente, poderá haver o envio de materiais de construção.

7.2.4. As embalagens utilizadas para esses bens devem seguir os critérios estabelecidos no Anexo deste Estudo.

7.2.5. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

7.3. Da coleta

7.3.1. Os bens patrimoniais devem ser coletados/retirados no local a ser informado no e-mail, pesados e embalados com critérios padronizados conforme o Anexo deste estudo, garantindo a qualidade das embalagens de modo a proteger os bens até local de destino, ambas atividades são de competência da empresa que realiza o transporte.

7.3.2. Os materiais utilizados para coleta conforme sugere a DVPM no documento SEI 1319846 devem ser Filme Stretch, Bobina Plástico Rolo Bolha, Cantoneira de Papelão, Caixa de Papelão.

7.3.3. A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de e-mail, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados pelo Tribunal, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante.

7.3.4. O meio de transporte a ser utilizado fica a critério da CONTRATADA desde que cumpra com os prazos de entrega, bem como garanta a qualidade dos bens patrimoniais até a chegada no local destino.

7.4 Do prazo de entrega

7.4.1. Os bens patrimoniais a serem transportados têm a responsabilidade de atender às 61 comarcas do interior e à capital do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O cumprimento eficiente desse propósito exige a observância de prazos rigorosos, conforme descritos na tabela abaixo.

Qtd	Município	Distância p/ Capital (km)	Meio de transporte	Prazo de entrega (dias)
1	Alvarães	531	barco	30
2	Amaturá	908	barco	30
3	Anamã	162	barco	30
4	Anori	195	barco	30
5	Apuí	455	barco	30
6	Atalaia do Norte	1.143	barco	30
7	Autazes	111	barco	30
8	Barcelos	401	barco	30
9	Barreirinha	330	barco	30
10	Benjamin Constant	1.124	barco	30
11	Beruri	173	barco	30
12	Boa Vista do Ramos	270	barco	30
13	Boca do Acre	1.036	caminhão / barco	30
14	Borba	150	barco	30
15	Caapiranga	134	barco	30
16	Canutama	614	barco	30
17	Carauari	787	barco	30
18	Careiro Castanho	124	barco	7

19	Careiro da Várzea	23	barco	7
20	Coari	363	barco	30
21	Codajás	240	barco	30
22	Eirunepé	1.159	barco	30
23	Envira	1.206	barco	30
24	Fonte Boa	678	barco	30
25	Guajará	1.492.83	barco a cada 6 meses	30
26	Humaitá	696	caminhão / barco	30
27	Ipixuna	1.365	barco a cada 6 meses	30
28	Iranduba	36	barco	7
29	Itacoatiara	271	caminhão / barco	7
30	Itamarati	983	barco	30
31	Itapiranga	226	caminhão / barco	30
32	Japurá	744	barco	30
33	Juruá	672	barco	30
34	Jutaí	750	barco	30
35	Lábrea	852	barco	30
36	Manacapuru	99	barco	7

37	Manaquiri	157	caminhão / barco	30
38	Manicoré	331	barco	30
39	Maraã	634	barco	30
40	Maués	257	barco	30
41	Nhamundá	382	barco	30
42	Nova Olinda do Norte	134	barco	30
43	Novo Airão	115	barco	7
44	Novo Aripuanã	226	barco	30
45	Parintins	369	barco	30
46	Pauini	926	caminhão / barco	7
47	Presidente Figueiredo	127	barco	7
48	Rio Preto da Eva	79	barco	7
49	Santa Isabel do Rio Negro	631	barco	30
50	Santo Antônio do Içá	879	barco	30
51	São Gabriel da Cachoeira	852	barco	30
52	São Paulo de Oliveira	991	barco	30

53	São Sebastião Uatumã	246	barco	30
54	Silves	203	barco	30
55	Tabatinga	1.106	barco	30
56	Tapauá	448	barco	30
57	Tefé	521	barco	30
58	Tonantins	861	barco	30
59	Uarini	570	barco	30
60	Urucará	260	barco	30
61	Urucurituba	207	barco	30
62	Manaus	-	caminhão	até 2 dias

Figura: Tabela de prazos de entrega

- 7.4.2. Para localidades de difícil acesso ou períodos de sazonalidade (rios secos), será aplicado um acréscimo de 20% sobre o prazo máximo estabelecido, visando garantir a eficiência logística nessas condições específicas.
- 7.4.3. Esse delineamento preciso dos prazos assegura a distribuição oportuna e eficaz dos bens, promovendo a continuidade das atividades nas diversas unidades judiciárias do estado.
- 7.4.4. O meio de transporte utilizado ficará a critério da contratada contanto que este assegure o cumprimento dos prazos de entrega e a preservação da qualidade dos bens patrimoniais até a chegada ao destino final.

7.5. Do caso de Avarias e Extravios

- 7.5.1. Conforme apontado no documento sei 1319846 a Divisão de Patrimônio manifestou que os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo indenizar ao Tribunal de Justiça do Amazonas, dos valores declarados.
- 7.5.2. É obrigatória a contratação de seguro nos moldes do art. 13 da lei 14599/2023.
- 7.5.3. A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá estar embutido na proposta de preços ofertada.
- 7.5.4. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

7.6. Inspeção e recebimento da mercadoria

- 7.6.1. Os materiais patrimoniais devem ser entregues pessoalmente nas comarcas de destino. O recebimento desses bens será efetuado pelo Diretor/Responsável ou por qualquer servidor designado na comarca de destino, conforme

delineado no fluxograma apresentado pela DVPM no documento SEI 1319846

7.7. Até o quinto dia útil de cada mês, a empresa encarregada do transporte de cargas deve remeter, por meio de e-mail, um relatório mensal relativo às embarcações efetuadas no mês anterior. Este relatório deve conter as seguintes informações: data do embarque, modalidade de transporte utilizada para a entrega, identificação da empresa responsável pelo transporte, nome do preposto responsável pela supervisão da entrega do bem e, quando aplicável, a data de efetiva entrega no local de destino.

7.8. Nos valores apresentados nas propostas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material transportado à unidade administrativa de destino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

A solução em análise, referente ao transporte multimodal de cargas para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), não será parcelada, embasada em fundamentos técnicos e econômicos que tornam essa abordagem impraticável e prejudicial à eficiência do serviço, contrariando os objetivos de economia de escala. As justificativas substanciais para a não adoção do parcelamento são:

a) Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio do parcelamento resultaria em uma perda significativa de eficiência. A descentralização de responsabilidades acarretaria em maiores despesas administrativas e operacionais, prejudicando a gestão integrada e efetiva do transporte multimodal, especialmente quando se considera a complexidade logística que envolve trechos terrestres e fluviais.

b) Consideração Econômica: Optar por múltiplas empresas acarretaria na perda de economia de escala, contrapondo-se ao objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. Além disso, a gestão de vários contratos resultaria em custos adicionais, sem a garantia de eficiência e padronização desejada. A unificação sob uma única prestadora de serviços proporciona a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato.

Dessa forma, não haverá parcelamento de itens, a execução do contrato será conforme a demanda, possibilitando uma flexibilidade operacional adequada às peculiaridades do transporte multimodal, que abrange tanto trechos terrestres quanto fluviais. A remuneração será efetuada com base nos serviços efetivamente prestados, mantendo um alinhamento financeiro proporcional à eficiência e à demanda real, garantindo, assim, a otimização dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta solução para a contratação de transporte de diversos materiais permanentes e de consumo para as comarcas do interior do Amazonas no âmbito do TJAM, busca-se atender de maneira eficiente às demandas logísticas desta Corte de Justiça. Esta iniciativa visa assegurar o transporte ágil, seguro e eficaz dos mencionados materiais, promovendo a manutenção plena das atividades das unidades judiciárias distribuídas na capital e nos 61 municípios do interior do Estado do Amazonas.

É imperativo destacar a importância e a necessidade do transporte eficiente desses materiais, uma vez que desempenham um papel crucial na garantia do funcionamento adequado das instâncias judiciais em todo o Estado. A eficácia na distribuição desses insumos para as comarcas do interior se torna um componente essencial para o desempenho efetivo das funções atribuídas aos diversos setores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contribuindo diretamente para a consecução de sua missão institucional.

A eficiente gestão do transporte de materiais permanentes e de consumo revela-se fundamental para assegurar a continuidade operacional e a excelência nos serviços prestados por esta Corte. Dessa forma, a busca por uma solução

logística eficaz reflete o compromisso do TJAM com a otimização de recursos e a consecução de seus objetivos institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o transporte de materiais permanentes e de consumo para as comarcas do interior do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

Potenciais Impactos Ambientais:

Emissões de Gases Poluentes: A utilização de veículos no transporte pode resultar em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, especialmente considerando a extensa área de atuação na região amazônica.

Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.

Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.

Medidas Mitigadoras Propostas:

Eficiência Energética: Sugere-se que a contratada avalie e priorize veículos com baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia, minimizando assim as emissões de gases poluentes.

Gestão de Resíduos: Estabelecimento de procedimentos eficazes para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis, alinhando-se aos princípios de redução de resíduos e tratamento ambiental responsável.

Inclusão de Mão de Obra Local: Incentiva-se a empresa contratada a promover a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas pelo serviço.

Rastreabilidade e Monitoramento: Implementação de sistemas avançados de rastreio e monitoramento para garantir a segurança e integridade dos materiais transportados, reduzindo riscos ambientais.

Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas

ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.

Responsabilidade Social Corporativa: Avaliação do comprometimento da empresa contratada com práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade desta contratação repousa na imperativa necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

Destaca-se que o Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a atual fornecedora a empresa NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA, atinge seu termo em 04/03/2023, tornando-se imperioso a condução de um processo licitatório para evitar quaisquer lacunas nos serviços.

A contratação por meio de licitação figura como a solução congruente para garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas, em estrita consonância com as normativas legais que regem a Administração Pública. Ademais, a condução de um processo licitatório proporcionará a escolha do fornecedor mais vantajoso em termos de qualidade e custo, salvaguardando, assim, a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os estudos preliminares realizados corroboram de maneira inequívoca a viabilidade técnica da contratação da solução delineada no item 7, fundamentando-se, de forma preeminente, na necessidade incontestável. Diante destas constatações, é proclamada a plena viabilidade da contratação em tela, alinhada aos princípios legais e à essencial manutenção dos serviços públicos.

Manaus, 24 de novembro de 2023

Thiago Lima dos Santos
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron
Servidora da Divisão de Compras e Operações

ANEXO PADRÃO DE EMBALAGEM

Os anexos deste Estudo Técnico Preliminar podem ser vistos nos documentos SEI 1291330, 1291370 e 1291468.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 24/11/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 24/11/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1325232** e o código CRC **43EC83DF**.